

**EDITAL Nº 46/PROEN/IFG/2023 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR(A) PARA
ATUAR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA NO PROJETO
EJA-EPT**

(Retificação 01 - 23/11/2023)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a fim de atuar no Curso de Formação de Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Projeto “Formação inicial e continuada integrada ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais e Estadual de Ensino de Goiás”, atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, em consonância com os Arts. 4º e 4º-B, da Lei nº 8.958/94 e Art. 7º, do Decreto 7.423/2010 e da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. A presente seleção simplificada de TUTORES A DISTÂNCIA para atuar no Projeto Formação inicial e continuada integrada ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais e Estadual de Ensino de Goiás, será regida por este Edital.
- 1.3. Este processo seletivo destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4. Os Tutores selecionados atuarão, especialmente, no acompanhamento e mediação pedagógica dos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) - Moodle, visando a permanência e o êxito, além das demais atribuições inerentes ao cargo, estabelecidas no item 5 deste Edital.

- 1.5. Os horários de atuação para esse trabalho incluem atividades semanais diurnas e aulas síncronas no período noturno e aos sábados, estabelecidas no cronograma do Curso.
- 1.6. A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição e lotação.
- 1.7. Os/as candidatos/as que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados/as desta seleção.
- 1.8. Ao efetivar a inscrição, os(as) candidatos(a) declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e aceitam na íntegra suas disposições.
- 1.9. O Processo Seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFG.
- 1.10. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.11. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.12. **Os candidatos que atuaram nas edições anteriores do Projeto EJA-EPT**, interessados em participar deste processo seletivo devem ter cumprido integralmente todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi selecionado na 1ª edição do Projeto.
- 1.13. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço

eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço: selecao.ead@ifg.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma do Edital		
Itens	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	20/11/2023
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: projetoaja2020.proen@ifg.edu.br)	21/11/2023
3	Resposta aos recursos interpostos	22/11/2023
4	Período de inscrições, upload dos arquivos obrigatórios e conferência dos dados na ficha de inscrição para a participação na seleção, pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja	22/11/2023 a 11/12/2023
5	Homologação das inscrições	12/12/2023
6	Recurso contra as inscrições homologadas	13/12/2023
7	Resposta aos recursos interpostos	14/12/2023
8	Resultado preliminar da análise curricular	26/12/2023
9	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	27/12/2023
10	Resposta aos recursos interpostos	29/12/2023
11	Divulgação da lista dos candidatos convocados para a entrevista	29/12/2023
11	Entrevistas on-line	09/01/2024
12	Resultado preliminar do processo seletivo	10/01/2024
13	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	11/01/2024
14	Resposta aos recursos interpostos	12/01/2024
15	Resultado final do processo seletivo	12/01/2024

16	Divulgação da lista dos candidatos selecionados, dentro do número de vagas, convocados para participar do Encontro de Abertura do Projeto EJA-EPT, via Webconferência com informações sobre a data de sua realização.	12/01/2024
----	--	-------------------

2.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

3. DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO

Quadro II - Das vagas, da formação e dos requisitos de ingresso		
Função	Vagas	Requisito
TUTOR A DISTÂNCIA	Cadastro de reserva	Possuir Graduação em qualquer área com experiência mínima de 1 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior.

3.1. Não haverá pagamento referente às despesas com conectividade.

3.2. Só poderão participar da referida seleção, os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

3.2.1. [Possuir Curso de Graduação em qualquer área.](#)

3.2.2. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior.

3.2.3. [Disponibilidade de 08 \(oito\) horas para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.](#)

3.2.4. Ser servidor/a do IFG;

3.2.5. Os/as servidores/as do IFG não poderão estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, ainda que em horário especial para servidor estudante.

3.2.6. Atender a formação mínima constante do Quadro II, no item 3;

3.2.7. Não acumular outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG, conforme a Resolução CONSUP/IFG de nº 36 de 2018 do IFG.

3.3. Todos os candidatos classificados comporão o cadastro de reserva. A convocação será feita mediante a necessidade institucional, observando-se a ordem de classificação.

3.4. A atuação como tutor a distância prevista neste Edital não implicará em redução de carga horária nem das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo são gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

4.2.1. Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;

4.2.2. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via upload;

4.2.3. Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, da documentação obrigatória. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**, na seguinte ordem:

a) cédula de identidade – RG;

b) cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação (frente e verso);

c) comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior;

d) documentos comprobatórios para análise curricular, descritos no **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**.

4.3. Para comprovação de pontuação curricular não é necessário o envio de documentos que não estejam relacionados no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

- 4.4. O/a candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.5. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.
- 4.7. A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.
- 4.9. O(A) candidato(a) que não comprovar a experiência mínima exigida, será automaticamente eliminado da seleção.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. As atividades desempenhadas pelos tutores devem ser cumpridas em um período de **08 (oito) horas semanais**, com horários a serem distribuídos pela coordenação do Projeto.
- 5.2. O não cumprimento da carga horária de **08 (oito) horas semanais**, acarretará na dispensa do/a candidato/a selecionado/a.
- 5.3. Os candidatos(as) deverão ter disponibilidade para estar nas Webconferências para participar de reuniões que se fizerem necessárias para a execução do Projeto. Além das reuniões, esse período também será utilizado para formação no ambiente virtual;
- 5.4. Os candidatos/as aprovados/as para exercerem a função de tutoria deverão apresentar conhecimentos básicos em Informática e na Plataforma Moodle.
- 5.5. São atribuições do tutor a distância:**
- 5.5.1. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando

solicitado;

5.5.2. Promover o acolhimento dos estudantes, motivando-os em momentos de dificuldades para que não desistam do curso;

5.5.3. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes;

5.5.4. Orientar os discentes no uso dos meios tecnológicos que o curso lhes disponibiliza para que possam se comunicar e interagir com professores e tutores;

5.5.5. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

5.5.6. Colaborar na construção de uma metodologia de estudo para os discentes, individual ou em grupos, orientando-os a procurarem as diversas fontes de pesquisa como bibliotecas e repositórios virtuais, e sítios eletrônicos;

5.5.7. Incentivar o estudante a comparecer às atividades síncronas e realizar as atividades assíncronas;

5.5.8. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante no prazo máximo de 24 horas;

5.5.9. Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os quanto ao desenvolvimento das atividades e sanando possíveis dúvidas;

5.5.10. Apoiar no AVEA o processo de estudo dos estudantes matriculados, sob sua responsabilidade;

5.5.11. Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;

5.5.12. Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;

5.5.13. Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;

5.5.14. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;

5.5.15. Manter-se em comunicação permanente com os professores formadores das

disciplinas, com a coordenação de curso, informando-os sobre o andamento geral do curso;

5.5.16. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas desenvolvidas, em especial, na aplicação de avaliações;

5.5.17. Elaborar relatório semanal de registro de frequência e de atividades realizadas e enviar à coordenação do Projeto.

5.6. O valor da bolsa a ser concedido a(o) **TUTOR (A)** consta no Quadro III abaixo:

Quadro III – Valor da bolsa de Tutor		
Função	CH *	Valor (R\$)*
TUTOR	8h semanais	R\$ 1.100,00

*De acordo com a Resolução CONSUP/IFG de nº 36/2018 do IFG e de valores de referência da Portaria nº 33/16/02/2023 da CAPES.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido por servidores da PROEN/IFG.

6.2. A avaliação do candidato será constituída por **análise curricular** devidamente comprovada e **entrevista**.

6.3. A análise curricular totalizará, no máximo, **60 pontos**, de acordo com o quadro de pontuação.

Quadro IV - Pontuação da Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado em Educação	20	20
Doutorado em qualquer área	10	
Mestrado em Educação	15	

Mestrado em qualquer área	7	
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação	10	
Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área	5	
Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	2 pontos por semestre completo	10
Exercício na docência no magistério na Modalidade EJA	2 pontos por semestre completo	10
Experiência de tutoria em cursos EaD de graduação ou pós-graduação	1 ponto por mês de tutoria	10
Participação em curso de capacitação para trabalhar com EaD com carga horária mínima de 20h	2 ponto por curso	10
Pontuação máxima	-	60 pontos

6.4. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

6.5. Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EAD.

6.6. Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**.

6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na análise curricular, em ordem decrescente.

6.8. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.

6.9. Para a comprovação do exercício no magistério da Educação Básica e das experiências requeridas neste edital serão aceitos os seguintes documentos:

6.9.1. **Termo de Posse** (servidor público), para docência, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.

6.9.2. **Carteira de trabalho** com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o

contracheque do último mês.

6.9.3. **Contrato de trabalho.** Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.

6.10. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício de docência. Nos casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

6.11. Não serão computados como exercício de docência tempo de estágio, voluntariado, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar e monitoria.

6.12. Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o/a candidato/a para atuar na modalidade EaD.

6.13. Comprovação de participação em Cursos de capacitação em EaD por meio de certificados de conclusão do curso, com carga horária mínima de 20h e ano de conclusão.

6.14. Documentação ilegível será desconsiderada.

6.15. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

6.16. **A etapa de Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.**

6.17. Serão convocados para a entrevista os 10 (dez) primeiros colocados na etapa da análise curricular.

Quadro V - Pontuação da Entrevista	
Item	Valor Máximo
Apresentação do documento pessoal com foto. Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a). Experiências profissionais no IFG. Concepção de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição.	5 pontos
Conhecimento sobre Educação de Jovens e Adultos. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções dessa modalidade.	10 pontos

Conhecimento sobre Educação a Distância. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD.	5 pontos
Conhecimentos sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas.	5 pontos
Experiência profissional na tutoria.	10 pontos
Desempenho atitudinal, capacidade de expressão, clareza na exposição das ideias e objetividade.	5 pontos
Pontuação Máxima na Entrevista	40 pontos
Pontuação Máxima Total (Currículo e Entrevista)	100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e Entrevista, em ordem decrescente.
- 7.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na somatória das duas etapas será eliminado do processo seletivo.
- 7.3. Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo candidatos com o mesmo quantitativo de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:
- 8.1.1. Candidato que comprovar maior tempo de experiência na modalidade de educação a distância;
 - 8.1.2. Candidato que comprovar maior tempo de experiência na modalidade de educação de jovens e adultos;
 - 8.1.3. Candidato com maior titulação;
 - 8.1.4. Candidato com mais idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Lista Preliminar de inscrições homologadas;
- c) Resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O/A candidato/a interessado/a em interpor recurso em todas as fases do certame, deverá preencher o formulário editável, disponível no anexo I, salvar em formato PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

9.4. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos serão respondidos pela Banca Examinadora, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, na seção específica do processo seletivo, no período estabelecido no cronograma deste edital.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de TUTOR, após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da FUNAPE - Fundação de Apoio a Pesquisa.

10.2 Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as devem participar de uma reunião via Webconferência, para receberem orientações acerca do Projeto, bem como do cadastramento junto à FUNAPE e da concessão de bolsas, e ainda do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

10.3 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.2. A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação do Projeto e da Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 10.4. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.
- 10.5. O IFG, por intermédio da PROEN/IFG, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.
- 10.6. A PROEN/IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 10.7. Conforme a Resolução CONSUP/IFG de nº 36/2018 do IFG, as bolsas concedidas pela FUNAPE não poderão ser acumuladas com outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG.
- 10.8. Caso não haja candidatos(as) habilitados(as), a PROEN/IFG em conjunto com a Equipe Gestora deste Projeto, se resguardam ao direito de convidar servidores ou convidados externos que comprovadamente atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, justificando-se pelo caráter emergencial da demanda relativa à oferta do referido curso.
- 10.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: projetojea2020.proen@ifg.edu.br.
- 10.10. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

(assinado no original)
Pró-Reitora de Ensino
Maria Valeska Lopes Viana
Portaria nº 1.651/2021

